

Primeiro Termo Aditivo 73/2016-1

Primeiro Termo Aditivo de contrato nº 73/2016 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a empresa A4 Comércio e Prestação De Serviços e Informática Ltda.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio n.º 2433, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A4 Comércio e Prestação De Serviços e Informática Ltda**, inscrita no CNPJ **03.023.592/0001-55**, com sede Rua Java, n.º 34, sala 13, 1º andar. Bairro Jd. Do Mar. São Bernardo do Campo / SP, CEP 09.750-650, neste ato representada pelo Sr. Adriano João Toscano, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.195.892 e do CPF n.º 040.755.268-52, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo n.º 32/2016, relativo à PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2016-1 é a aquisição d microcomputadores constantes da tabela abaixo:

LOTE	QUANT (UN)	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	MICROCOMPUTADORES	DELL/ OPTIPLEX 7040 SFF	R\$3.946,80	R\$ 59.202,00
				TOTAL	R\$ 59.202,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 22/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2016 fundamenta-se no art. 65, caput, I, “b” da Lei 8.666/93, considerando que as partes acordaram em aditar o contrato inicial para aquisição dos bens constantes da Cláusula Primeira, não ultrapassando o limite de 25% do valor inicial, previsto no § 1º do artigo supracitado.

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 17 de março de 2017.

Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

A4 Comércio e Prestação De Serviços e Informática Ltda.
Adriano João Toscano

Testemunhas:

Daniel Facciolo Pires
CPF: 196.318.968-03

Marco Antônio de Carvalho
CPF: 935.596.408-06